



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 011/13-FED (Apenso Processo nº
039/13-CE)
CONTRATO N.º 002133/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS,
FIRMADO ENTRE O *MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO* E EMPRESA *FORD
MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.*

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2013, no edifício-sede do *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO*, situado na Rua Riachuelo, 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO*, por meio do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO*, CNPJ nº 13.885.115/0001-52 e o *FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO*, CNPJ nº 13.885.270/0001-79, neste ato representado pelo Doutor *NILO SPINOLA SALGADO FILHO*, Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão respondendo pelo Expediente da Diretoria-Geral, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro, *FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.*, CNPJ nº 03.470.727/0016-07, estabelecida na Avenida Henry Ford, nº 2000, COPEC, Camaçari-BA, CEP 42810-000, neste ato representada pela Senhora *MICHELE NEGRI BERBEM*, brasileira, casada, jornalista, RG nº 30.193.792-SSP/SP, CPF nº 290.817.408-14, e pelo Senhor *RICARDO PERMAGNANI DOS SANTOS*, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 24.975.094-SSP/SP, CPF nº 248.944.306-94, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, resolveram, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, ficando avençado o quanto segue:

CLÁUSULA 1ª – DO ADITAMENTO

Nos termos do §1º do artigo 65 da Lei federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e da Cláusula Nona do contrato original, ficam acrescidos ao objeto do ajuste inicial 03 (três) veículos - item 1 do Pregão nº 062/2013, obedecidas às disposições de natureza técnica estabelecidas no edital e às condições de fornecimento constantes da proposta apresentada pela Contratada:

Item 1 – 03 (três) unidades de veículos de prestação de serviços, do Grupo S1, com as características gerais mínimas: zero quilômetro; ano de fabricação/modelo: 2013/2013 ou superior; modelo tipo hatchback, com 5 (cinco) portas; pintura sólida ou metálica na cor cinza; capacidade mínima

AT/DG-slb





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

para 5 (cinco) passageiros; capacidade do porta-malas de, no mínimo, 245 (duzentos e quarenta e cinco) litros. Motorização: potência mínima de 80 (oitenta) CVs; sistema de injeção eletrônica; alimentação bicombustível (álcool e gasolina). Itens de segurança: freios a disco nas rodas dianteiras; freios a tambor nas rodas traseiras; luz auxiliar de freio brake light; direção hidráulica; chapa de proteção para motor e cárter instalada; desembaçador térmico do vidro traseiro; trio elétrico (travas das portas, espelhos e todos os vidros, sendo que apenas os vidros e o travamento das portas sejam acionados por controle remoto); sistema de alarme com controle remoto; película de proteção solar tipo "insulfilm" aplicada nos vidros laterais e traseiro, com porcentagem de transparência permitida por lei; cintos de segurança de 3 (três) pontos retráteis dianteiros e traseiros laterais. Itens de conforto: ar condicionado; rádio AM/FM; GPS; bancos dianteiros com apoio de cabeça; antena eletrônica no teto; vidro verde laminado, no pára-brisa dianteiro, sendo os demais temperados. Fornecimento: o veículo deverá ser entregue com combustível suficiente para deslocamento ao posto de combustível mais próximo do local de entrega; com tapetes compatíveis com o padrão do veículo; incluído licenciamento e emplacamento com chapas oficiais brancas (final a ser escolhido oportunamente). Observação: garantia integral de 12 (doze) meses, no mínimo (com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação). Deverá, ainda, prestar serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de concessionárias ou oficinas técnicas autorizadas, em número superior a 02 (duas) unidades, inclusive na Capital de São Paulo. Caso a licitante não possua o número mínimo de concessionárias ou oficinas técnicas autorizadas, deverá garantir a condução do veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, e no prazo máximo de 01 (um) dia útil (deslocamento e revisão do veículo), a fim de garantir que os serviços prestados pela Instituição não sofram descontinuidade. MARCA/MODELO: FORD FIESTA ROCAN HATCH 1.6 FLEX. COR PRATA. NACIONAL, obedecidas as disposições de natureza técnica, estabelecidas no edital, e às condições de fornecimento constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no mencionado procedimento.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto deste aditamento, o CONTRATANTE pagará a contratada o preço unitário de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 3ª - DO ACRÉSCIMO

Em decorrência da alteração acima indicada, o objeto inicialmente contratado ficará acrescido em aproximadamente 5,12%.

AT/DG-slb





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

Para efeito legal, o valor deste contrato fica acrescido de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), onerando recursos do subelemento 449052.10 – Veículos Diversos, U.G.E. 27.00.33 – Fundo Especial de Despesa do Ministério Público, Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público e U.G.E. 27.00.31 - FDO – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Ministério Público, Atividade 610 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA

Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará junto ao CONTRATANTE a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Aditamento.

CLÁUSULA 6ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato Original, cujo teor não tenham sido alcançados por este Instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

NILO SPINOLA SALGADO FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão
Respondendo pelo Expediente da Diretoria-Geral

MICHELE NEGRI BERBEM

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

RICARDO PERMAGNANI DOS SANTOS
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

